



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.513/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a reposição das perdas salariais no ano de 2011 aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Gabriel Vargas Moreira, Prefeito (a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido uma reposição das perdas salariais no ano de 2011 para todos os servidores públicos ativos e inativos do Município de Monteiro Lobato, no percentual de 6,50% (seis e cinquenta décimos por cento).

Parágrafo Único – A fim de atender a legislação pertinente, os salários que, com a recomposição prevista no “caput” deste artigo, não atingirem o valor correspondente ao salário mínimo federal, ficam automaticamente reajustados para este valor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de março de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.